

LEI Nº 2.023, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de vaga no Quadro de Servidores do Município.

O Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada de 01 (uma) para 02 (duas), as vagas previstas para o cargo de Procurador Jurídico, do regime estatutário.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – Tabela A, da Lei nº 1.018, de 28 de novembro de 2001, para constar a seguinte redação:

DAS CLASSES E SÉRIES DE CLASSES

Classificação de Classes	Nº	Grupos Ocupacionais Denominação/Cargo	Categoria	Simbologia	Nível de Vencimento
Procurador Jurídico	02	Procurador Jurídico			06

DOS CARGOS

Quantidade	Denominação	Nível de Vencimento
02	Procurador Jurídico	06

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro